



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.075, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União das Associações de Moradores de Erechim – UAME, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XXV Campeonato Interbairros de Bochas e no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XXV Campeonato Interbairros de Bochas e no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Em contrapartida aos recursos recebidos, a Entidade se compromete a:

I – disponibilizar inscrição gratuita para as equipes no XXV Campeonato Interbairros de Bochas;

II – estagiário de Educação Física para auxiliar e atletas;

III – organizar e divulgar o evento;

IV – disponibilizar espaço físico para atender as diretorias das associações;

V – um profissional de fisioterapia para avaliações físicas nos atletas.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A União das Associações de Moradores de Erechim - UAME deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,  
Secretário Adjunto de Administração.